

CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

www.camararamilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@hotmail.com

Fone: |45| 3258 1195

RESOLUÇÃO Nº 4/2025

EMENTA – REGULAMENTA O REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

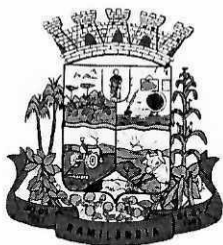
Art. 1º - Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ramilândia/PR, sejam efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, poderão participar de cursos de capacitação, congressos, seminários, treinamentos ou similares, custeados ou não pela Câmara Municipal de Ramilândia/PR, desde que previamente autorizados pela Presidência.

Art. 2º - A solicitação para participação nos eventos acima mencionados deve ser realizada de maneira formal, por escrito, devidamente justificada e acompanhada da documentação pertinente, através de requerimento protocolado junto ao Diretor Executivo da Câmara Municipal de Ramilândia/PR com, no mínimo, cinco dias de antecedência do início do evento, conforme modelo do anexo I da presente Resolução.

§ 1º - O requerente deverá anexar à solicitação o *folder*, folheto, prospecto, convite, ofício ou documento similar no qual conste a programação completa do evento.

§ 2º - Havendo mais de um solicitante para o mesmo evento, o requerimento deverá ser realizado incluindo todos os requerentes, com as respectivas assinaturas, sendo protocolado por todos.

Art. 3º - O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Ramilândia/PR deverá receber o requerimento, conferir o atendimento às formalidades descritas nesta Resolução e, após, se estiver em ordem, encaminhá-lo à Presidência para decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

www.camararamilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@hotmail.com

Fone: |45| 3258 1195

Art. 4º - A participação de vereadores e servidores nos eventos mencionados no art. 1º exige que o tema do evento esteja relacionado com o exercício da vereança, cargo ou função.

Art. 5º - A autorização para participação nos eventos mencionados no art. 1º é condicionada à existência de disponibilidade orçamentária-financeira, atestada em parecer contábil ou documento equivalente.

Art. 6º - É vedada a autorização para participação em eventos de capacitação ou similares a:

I – vereadores que, por qualquer motivo, estejam sob licença ou afastados das atividades legislativas;

II – servidores que estiverem em período de gozo de férias ou em licença.

Art. 7º - No prazo de 2 (dois) dias após o retorno do evento, o requerente deverá protocolar junto ao Diretor Executivo da Câmara Municipal de Ramilândia/PR o relatório circunstanciado da viagem, acompanhado do certificado, diploma ou documento similar.

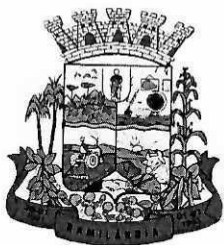
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de abril de 2025.


ALDINO DE OLIVEIRA ALVES

Presidente

Biênio 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

www.camararamilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@hotmail.com

Fone: |45| 3258 1195

ANEXO I

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ramilândia/PR

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

NOME DO VEREADOR/SERVIDOR:
CARGO/FUNÇÃO:
EVENTO DE CAPACITAÇÃO PRETENDIDO:
DATA DO EVENTO:
TEMA DO EVENTO:
JUSTIFICATIVA:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
ASSINATURA:
DATA DA SOLICITAÇÃO: